



**EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2024**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PATRIMÔNIO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede a Praga Dom Pedro II, s/n, centro, São Luís/MA, torna público que fará realizar no dia **30 de julho de 2024, à partir das 09h00, LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ON-LINE/ELETRÔNICA**, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), do tipo maior lance ofertado, para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, matrícula 12/96-JUCEMA, nos termos da **Lei nº. 14.133/2021** e do Decreto n.º 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1- Alienação de veículos diversos, pertencentes ao patrimônio e inservíveis ao uso do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação.

2.2- Não poderão participar deste Leilão:

- a) Menor de idade;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial.
- c) Funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJMA, e do leiloeiro oficial.

**3. DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LEILÃO**

3.1 O leilão terá início no dia **30 de julho de 2024, às 09h:00m**, podendo ser suspenso por qualquer eventualidade e reiniciado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, na modalidade on-line/eletrônica, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo (avaliação) descrito no ANEXO I. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao mínimo de venda, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional sujeito à aprovação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJMA.

3.2 O leiloeiro, desde já, fica devidamente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a incluir ou retirar veículos antes do início do pregão.

3.3 **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Transmissão ao vivo e participação on-line através de login e senha obtidos no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

3.3.1 **NA MODALIDADE ELETRÔNICA o leilão será aberto para fase final de lances no dia e horário descritos no site do leiloeiro e no edital. Acesse o leilão ou dentro do lote e clique em 'ENTRAR NO LEILÃO AO VIVO'. A abertura dos lotes são individuais e seguirá a ordem descrita no edital. O time entre os lotes serão de 1 minuto, a cada oferta lançadas esse tempo volta a sua fase inicial de contagem. Para os veículos descritos na listas como caminhão, caminhonete e carro o incremento de lances será de R\$ 1.000,00, já para motos será de R\$ 300,00**

3.4 **LEILOEIRO:** VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula 12/96-JUCEMA, com endereço profissional na Av. Engo. Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C – Bairro Maracanã, São Luís/MA.

3.5 A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital público de leilão, podendo os bens serem arrematados somente na modalidade on-line/eletrônica.

3.6 Para participação do leilão os interessados deverão acessar o site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e se habilitarem para obtenção de login e senha de segurança através de envio de cadastro específico para leilão on-line/eletrônico, aceite expresso das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais;

3.7 Todos os lances enviados estão sujeitos à aceitação e homologação pelo leiloeiro no ato do pregão. Os lances estão sujeitos integralmente a este edital e não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores da oferta e sujeitos às imprevisões e intempéries.

**4. VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS**

4.1 Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados nos dias **22 a 29 de julho de 2024, das 09h às 12h e das 14h às 16h, no Pátio da VIP LEILÕES São Luís, no endereço Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Km 7, Bairro: Maracanã, São Luís.MA** ou nos endereços em que se achem, conforme indicado no Anexo I deste Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação dos mesmos, posto que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias, não cabendo ao Poder Judiciário do Maranhão ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos mesmos para o nome do arrematante.

## **5. PAGAMENTO E COMISSÃO DO LEILOEIRO**

5.1 Caberá ao arrematante pagar, no ato da arrematação, o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas e reembolso de despesas com o leilão, convencionados em 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor final dos lotes arrematados. O pagamento pelo arrematante far-se-á integralmente à vista, mediante boletos de arrematação emitido pelo leiloeiro oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 O não pagamento dos valores e percentuais acima listados, implica no cancelamento imediato da arrematação e na penalização do arrematante omissos nos termos da lei, além do pagamento pelo inadimplente de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro. Nesse caso, poderá o leiloeiro convocar o segundo maior lance, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao arrematante faltoso. Em nenhuma hipótese serão aceitas arrematações ou pagamentos em nome de terceiros sem a devida apresentação de procuração específica para este fim.

5.3 A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão dos boletos de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

## **6. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS**

6.1- Os arrematantes terão o prazo de até 10 (dez) dias contados da data de arrematação para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem, mediante a apresentação da nota de venda. Excedido esse prazo, os mesmos poderão ter suas arrematações canceladas e os bens leiloados novamente. Arrematantes deste leilão devem obedecer ao agendamento de retirada dos veículos dos pátios disponibilizado no site do leiloeiro.

6.2- Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de qualquer outro tipo, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.

6.3- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros decorrentes de eventuais danos ocorridos na operação de carga e transporte dos bens.

6.4- Os veículos objeto do presente Leilão serão entregues aos arrematantes isento de débitos de IPVA e multas, até a data do leilão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar da prestação de contas os valores listados de multa, IPVA, Taxas ou cadastramento.

6.5.- Declaram os arrematantes terem ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária a sua transferência, tais como vistoria junto ao DETRAN, recolhimento de ICMS (se houver) e segunda via de recibo, quando for o caso, sendo responsáveis também por quaisquer outras operações necessárias para transferência e regularização dos veículos junto ao DETRAN.

6.6- Quaisquer débitos, multa, ou taxa incidente sobre o veículo após o leilão, será de responsabilidade do arrematante.

## **7. SANÇÕES**

7.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7.2 - Os arrematantes que tenham cancelados seus lotes por falta de pagamento, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal que diz ser crime: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal."

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

8.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto a avaliação dos bens;
- b) quanto a designação do leiloeiro.

8.1.2- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o pregão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

8.1.3- A impugnação deve ser continua ao fato, sob pena de preclusão.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, através da sua Comissão de Leilão reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.

9.2- O arrematante obrigará-se, no ato do lance vencedor, a apresentar ao leiloeiro oficial, os documentos de identificação, conforme previsto em lei, e no item 2.1 deste edital, podendo o Leiloeiro Oficial realizar pré cadastramento dos interessados visando dar mais segurança e agilidade ao leilão.

9.3- A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito ao qual for feita a transferência, ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Leilão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do leilão.

9.4- O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.

9.5- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

9.6- Serão aceitos lances via on-line através do site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Os lances via internet somente serão aceitos após o devido cadastramento prévio do participante interessado no site acima, devidamente validado pelo leiloeiro oficial, estando os mesmos sujeitos integralmente a este edital.

9.7- O leiloeiro apresentará a Comissão de Leilão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a data de realização do pregão, o resultado final do Leilão com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas, bem como cheque de sua emissão nominal ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no valor total apurado no leilão, deduzido as despesas com as publicações legais e promocionais realizadas nos meios de comunicação do Estado ou quaisquer outras despesas, reembolsos ou devoluções relativas aos leilões promovidos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante autorização expressa do TJ-MA.

9.8- Os lotes que não tenham sido arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação. O Leiloeiro oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização da Comissão de Leilão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

9.9- Este edital e seu anexos, bem como catálogo ilustrativo produzido pelo leiloeiro, estão a disposição dos interessados no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha São Luís/MA, onde poderão ser obtidos gratuitamente ou com o Leiloeiro Oficial do Estado Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, com escritório na BR - 135, Av. Engenheiro Emiliano Madeira, nº 05, KM 07, QD C, Módulo I - Bairro Maracanã - São Luís/MA, ou ainda através dos telefones (0XX11) 3777-0573 ou no Site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

9.10- Integram o presente edital, independente da transcrição: Anexo 1 - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais.

**São Luís (MA), 28 de julho de 2024**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**  
**Leiloeiro Oficial do Maranhão**

## ANEXO ÚNICO

LOTE	INFOR	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	CHASSI	MOTOR	COMBS	STATUS	AVALIAÇÃO
1	CAMINHÃO	OGV4730	I/KIA K2500 HD	2011/2012	KNCSHX73AC7629635	D4BHB069846	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 10.000,00
2	CAMINHONETE	NXD9508	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2011/2011	8AJFZ22G9B5017275	1KD5360265	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.200,00
3	CAMINHONETE	NWV0859	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2010/2011	8AJFZ22G3B5015375	1KD5184689	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.200,00
4	CAMINHONETE	NWV0390	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2010/2011	8AJFZ22GX85015325	1KD5181346	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.200,00
5	CAMINHONETE	NWU9438	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2010/2011	8AJFZ22G7B5015332	1KD5182006	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.200,00
6	CAMINHONETE	NWU6372	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2010/2011	8AJFZ22G7B5015363	1KD5184713	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.200,00
7	CAMINHONETE	NWZ4588	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2011/2011	8AJFZ22G5B5016768	1KD5306717	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.200,00
8	CAMINHONETE	NWZ4880	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2011/2011	8AJFZ22G5B5016642	1KD5293682	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.200,00
9	CAMINHONETE	OIX0861	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2012/2013	8AJFY29G2D8519409	1KD5923484	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.400,00
10	CAMINHONETE	OIX1402	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2012/2013	8AJFY29G7D8520457	1KD5936719	DIESEL	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.400,00
11	CARRO	OJF0042	COROLLA XEIZOFLEX	2013/2014	9BRBD48E5E2619959	M160759	FLEX	CIRCULAÇÃO	R\$ 16.000,00
12	MOTO	H001540	HONDA/XLR 125	2000/2000	9C2JD1700YR009549	JD17E-Y009549	GASOLINA	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00

São Luís (MA), 08 de julho de 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO  
Leiloeiro Oficial do Maranhão